

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 861, DE 2017

Aprova o texto da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, adotada na Guatemala, por ocasião da 43ª Sessão Ordinária da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos, em 05 de junho de 2013.

PARECER DE PLENÁRIO ÀS EMENDAS

Durante a discussão, foi apresentada uma emenda de plenário, de autoria do deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA (PSL/SP).

A emenda pretende excluir do acordo o dever do Estado de prevenir, eliminar, proibir e punir qualquer restrição ou limitação do uso de idioma, tradições, costumes e cultura das pessoas em atividades públicas ou privadas.

A regra que se pretende suprimir traduz com clareza um dos pilares constitutivos da Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância.

Ao estabelecer ações voltadas ao estado, evidencia-se o papel central que o Estado tem na condução de políticas tendentes a aniquilar o caráter perverso, histórico, institucional, estrutural e sistêmico do racismo.

Se retirarmos do Estado essa responsabilidade e esse dever, estaremos esvaziando o espírito da própria Convenção e todas as lutas cotidianas para denunciar e combater o racismo estrutural no Brasil.

Diante disso:

- 1) pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, rejeito, no mérito, a emenda;
- 2) pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, inadmito a emenda, por considerá-la inconstitucional.

Sala das sessões, 9 de dezembro de 2020.
Deputado PAULO – PT/AL

